



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 25/02/2021 - SEÇÃO I PÁG – 30

RESOLUÇÃO SIMA Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual da Serra do Mar, como membros, para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Miguel Nema Neto, portador RG nº 45.988.179-6, como titular, e Ana Aparecida de Moraes Wuo, portadora do RG nº 16.499.632-1, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Carlos Magno Araújo Pereira, portador do RG nº 34.000.406-X, como titular, e Ricardo dos Santos Cassemiro, portador do RG nº 28.426.004-6, como suplente;
- c) Pelo Município de Caraguatatuba - Secretaria Municipal de Turismo: Luiz Fernando do Espírito Santo, portador do RG nº 13.609.898-63, como titular, e Gisele Cristina de Paula Castilho, portadora do RG nº 26.875.367-2, como suplente;
- d) Pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Caraguatatuba: Samara Salamene, portadora do RG nº 34.961.361-8, como titular, e pela Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba, Ludmila Sadokoff, portadora do RG nº 1.352.812-6, como suplente;
- e) Pelo Município de Caraguatatuba - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca: Bruna Gandufe Rodrigues Oliveira, portadora do RG nº 43.768.168-3, como titular, e Ailton de Carvalho, portador do RG nº 32.419.222-8, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

f) Pelo Município de Paraibuna: Victória Tertuliana de Araújo Bellaparte Zanato, portadora do RG nº 44.234.586-0, como titular, e Heloiza Helena do Prado, portadora do RG nº 24.242.712-1, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Caraguatás Ambiental: Roque Alves Pereira, portador do RG nº 57.296.884-X, como titular, e Pedro Caetano dos Santos, portador do RG nº 8708163, como suplente;

b) Pelo Instituto Educa Brasil - IEB: Pedro Fernando do Rego, portador do RG nº 3.301.047-8, como titular, e Fernando Nelson do Rego, portador do RG nº 7.42.172-1, como suplente;

c) Pela Associação para Conservação das Aves do Brasil - SAVE Brasil: Alecsandra Tassoni Pereira, portadora do RG nº 28.294.179.4, como titular, e Alice Reisfeld, portadora do RG nº 46.092.677.9, como suplente;

d) Pela Concessionária Tamoios: Danilo Leme Souza, CREA 506.362.610-4, como titular, Allan Jorge Tinoco Oliveira de Vasconcelos, CREA 210.016.276-4, como suplente;

e) Pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda. - Centro Universitário Módulo: Karolina Marie Alix Benedictte Van Sebroeck Dória, portadora do RG nº 30.920.379-X como titular, e Franco Claudio Bonetti, portador do RG nº 23.294.297-3 como suplente;

f) Pelo Grupo de Auxílio Civil - GAC Albatroz: Lucemir Camilo Braga, portador do RG nº 26.875.369-6, como titular, e Geison Wesley da Silva Duarte, portador do RG nº 41.130013-1, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual da Serra do Mar, terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 346/2018)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente